



Estado de Santa Catarina

Nº 709

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.231/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A " EPAGRI ".

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A " EPAGRI ".

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio de que trata este Artigo, visa estabelecer entre as partes, compromisso de execução conjunta do Projeto Recuperação, Conservação e Manejo dos Recursos Naturais em Microbacias Hidrográficas - **PROJETO MICROBACIAS/BIRD** - Componente Assistência Técnica e Extensão Rural.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de Junho de 1.995
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.